



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021**

**Processo Nº 667/2021**

**Data da Sessão Pública: 14/12/2021 09:00 horas.**

Razão Social:	_____
CNPJ n.º	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato:	_____.

Recebemos, através do acesso à página [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 26 de novembro de 2021.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

Data da Sessão Pública: 14/12/2021

Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO N.º 667/2021

**OBJETO:** Aquisição de garrafas térmicas com ampola, conforme especificações constantes do ANEXO II.

#### ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II - Planilha valor estimado;
- III - Planilha de Preços;
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;
- VII - Modelo de Procuração;
- IX – Dados da OC;

#### Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021.....	3
1 DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	6
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	11
7. DOS RECURSOS.....	11
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	12
10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	12
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
12. DA ADJUDICAÇÃO.....	13
13. DO PAGAMENTO.....	13
14. DO EMPENHO.....	14
15. DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL.....	14
16. DO CONTRATO.....	14
17. DA RESCISÃO.....	15
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

**PROCESSO Nº 667/2021**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO UNITÁRIO*

**Data da Sessão Pública:** 14/12/2021

**Início da Sessão Pública:** 09:00 horas

**Endereço eletrônico:** <https://www.bec.sp.gov.br/>

**Número da Oferta de Compra (OC):** 853501801002021OC00002

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação/Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa Nº 03/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor Unitário**, para a **Aquisição de garrafas térmicas com ampola**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de garrafas térmicas com ampola**, conforme especificações constantes do ANEXO II

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3. Que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

2.1.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

### **2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**2.2.6. Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Na Proposta de Preços, deverá:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 3.2.1. Preço Total Geral da Contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 3.2.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 3.2.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos - Anexo I e II deste Edital;
  - 3.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
- 3.2.4. Prazo de entrega do objeto deste Pregão será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do termo de ciência e notificação.
- 3.2.5. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal
- 3.2.6. Prazo de Garantia, conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I**)
- 3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
  - 3.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 3.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 3.6. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo de até duas horas após o término do Pregão, Essa proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do campo próprio do sistema BEC.

3.6.1. Nesta fase, será possível o envio de um único documento Proposta/Planilha de Preços, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações

### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Unitário**.

4.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá à Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser efetuados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.2.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante

4.3. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**:

4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4. - No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.3.
- 4.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores;
  - 4.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 4.7. Com base na classificação final, será assegurada, aos licitantes classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - 4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda
  - 4.7.2. No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da lei
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- 4.9. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. A documentação de habilitação será composta por:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.4.1. Deverá ser apresentada a Declaração do cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo presente no **anexo V**.

5.1.4.2. No caso de ME e EPP, deverá ser apresentada a declaração de que está apta a receber os benefícios da lei complementar 123/06, conforme modelo presente no **anexo VII**.

5.1.4.3. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

5.1.4.3.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.4.3.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

5.1.4.3.3. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;

5.1.4.3.4. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Câmara Municipal, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;

5.1.4.3.5. A empresa possui disponibilidade permanente de pessoal e capacidade para atendimento aos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos;

5.1.4.3.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.4.3.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

5.1.4.3.8. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

### **5.2. Disposições Gerais da Habilitação.**

5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

5.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica

5.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

6.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

6.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no campo designado pelo sistema BEC.

7.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

7.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.30 Outros Materiais de consumo, constante para o exercício de 2021 e seguintes.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07 do Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08 do Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação, pela empresa contratada, da Nota Fiscal.

13.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

13.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

- 13.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **14. DO EMPENHO**

- 14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

- 15.1. A entrega dos produtos será acompanhada por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **16. DO CONTRATO**

- 16.1. Das disposições gerais do contrato

- 16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.
- 16.1.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

### **17. DA RESCISÃO**

17.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

18.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 18.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 18.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 18.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
  - b) - recurso porventura interposto.**
- 18.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 18.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 18.19. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas
- 18.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.
- 18.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.
- 18.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 26 de novembro de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**Gilma Rotta**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 1. – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação “**Aquisição de garrafas térmicas com ampola**”, para a Câmara Municipal de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO II**.

### 2. – Justificativa

2.1. A aquisição se justifica em virtude da necessidade de substituir as garrafas que vão sofrendo desgaste devido ao uso.

### 3. – Proposta

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral, prazo para entrega, prazo de garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no Edital.

### 4. – Prazo de entrega

4.1. As entregas dos produtos, deverá ser feita em até 45 dias após o recebimento do Termo de ciência e notificação.

### 5. – Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento de Administração desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas

5.3. Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### 6. – Acompanhamento e fiscalização

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### **7. – Obrigações da vencedora**

#### 7.1. São obrigações da Licitante Vencedora:

- 7.1.1. Fornecer os produtos conforme contrato
- 7.1.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento de Administração, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento de Administração, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término e adjudicação dos itens do Pregão;
- 7.1.5. No caso de os produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda o edital.

### **8. – Obrigações da contratante**

#### 8.1. São obrigações da Câmara Municipal:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- 8.1.3. Fiscalizar se os produtos estão de acordo com o edital.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **9. – Sanções**

#### 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

9.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Municipal, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

### **10. – Disposições finais**

10.1. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos produtos, cujo laudo apontar irregularidades.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### Planilha valor estimado

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.05.02.0015-0	15	UN		GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - CAP. 500ML	R\$ 106,1967	R\$ 1592,9505
GARRAFA TERMICA, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 500 ML, CORPO EM ACO INOX, AMPOLA EM VIDRO EM PLASTICO SOPRADO E INJETADO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, DE PRESSAO, COM ALCA, LISA							
2	1.05.02.0103-2	10	PC		GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - CAP. 1,8 LITROS	R\$ 144,7400	R\$ 1447,4000
GARRAFA TERMICA, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, CORPO EM ACO INOX, AMPOLA EM VIDRO,DEVENDO ESTA DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALCA, LISA							
3	1.05.02.0156-3	60	UN		GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - CAP. 1 LITRO	R\$ 126,0775	R\$ 7564,6500
GARRAFA TERMICA, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO EM ACO INOX, AMPOLA EM ACO INOX, FUNDO DE ACO INOX, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALCA, LISA							



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### Planilha de Preços

Item	Código	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.05.02.0015-0	15	UN		GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - CAP. 500ML		
GARRAFA TERMICA, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 500 ML, CORPO EM ACO INOX, AMPOLA EM VIDRO EM PLASTICO SOPRADO E INJETADO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, DE PRESSAO, COM ALCA, LISA							
2	1.05.02.0103-2	10	PC		GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - CAP. 1,8 LITROS		
GARRAFA TERMICA, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITRO, CORPO EM ACO INOX, AMPOLA EM VIDRO, DEVENDO ESTA DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALCA, LISA							
3	1.05.02.0156-3	60	UN		GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - CAP. 1 LITRO		
GARRAFA TERMICA, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO EM ACO INOX, AMPOLA EM ACO INOX, FUNDO DE ACO INOX, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALCA, LISA							



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
  
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO V**

**Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2021, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO VI**

**Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei  
Complementar 123/06**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou  
CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios  
da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Eletrônico n.º 09/2021, da Câmara  
Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VII

### Modelo de Procuração

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º 09/2021 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.  
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO IX**

<b>Oferta de Compra</b>	2021OC00002 - DESCRITA, ATIVA	<b>Data Emissão</b>	18NOV2021
<b>UGE</b>	853501 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	<b>Gestão</b>	80100

<b>Tipo Aquisição</b>	Material	<b>Tipo de Compra/Licitação</b>	07 PREGAO
<b>Número do Processo</b>	667/2021	<b>Prazo de Pagamento</b>	15 dia(s)
<b>Prazo de Entrega</b>	30 dia(s)	<b>Referência Legal</b>	LF Nº 10.520/2002

**Atos Normativos**

NãO Há OUTROS ATOS NORMATIVOS

**Regulamentos**

NãO Há OUTROS REGULAMENTOS

**Logradouro** RUA JOSé CAETANO

**Bairro** CENTRO

**Cidade** PIRACICABA

**Informações Adicionais**

ENTREGAR NO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, LOCALIZADO à RUA ALFERES JOSé CAETANO, Nº 834